



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATO DA MESA Nº 001/2023

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do inciso XII do artigo 36 do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal;

Considerando a pertinência em focalizar as determinações e autorizações para realização de cursos de especialização e aperfeiçoamento dos advogados no âmbito da Câmara;

Considerando o contido no caput do artigo 7º e nos seus §§ 1º e 2º, da Lei Federal 14.133/2021; e

Considerando eventuais necessidades de designação dos advogados para atuarem em comissões de servidores e em atendimento ao Princípio da Segregação de Funções;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Os Advogados Públicos poderão ser designados nas áreas Legislativa ou Administrativa da Câmara, quando então a distribuição dos trabalhos prevista nos §§ 2º a 9º do artigo 80 do Regimento Interno ocorrerá no âmbito de cada matéria, caso nela haja mais de um advogado designado.

Art. 2º A substituição do advogado de uma matéria para outra se dará à vista de razões de interesse público, não podendo ocorrer em razão de opinião jurídica emitida.

Art. 3º O advogado não se manifestará em processos que envolvam seus interesses pessoais e de seus parentes, devendo assim declarar, cabendo à Presidência a designação de outro para instrução do processo e emissão de parecer, se acolher as razões declaradas.

Art. 4º Nas férias e ausências do advogado, observar-se-á o contido no § 5º do artigo 80 do Regimento Interno.

Art. 5º Independentemente da matéria a que estiver designado, o Advogado atuará até o final dos processos em que já emitiu Parecer.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

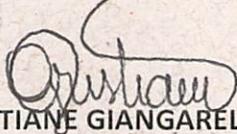
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



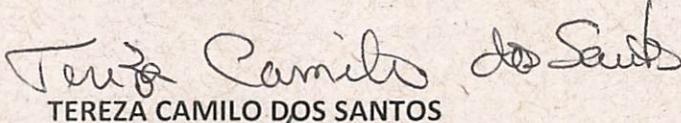
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de Guaira, 17 de janeiro de 2023.


CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Vice Presidente


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Secretário

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,18 (zero vírgula dezoito unidade do valor de referência mensal) à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 81/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D3A035C8

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2023**

PORTRARIA Nº 23/2023

Data: 17 de janeiro de 2023

Ementa: Designa o advogado Israel Francisco dos Santos para atendimento jurídico de toda a matéria Legislativa da Câmara e o advogado Ferdinand Alves Rodrigues fica designado para atendimento jurídico de toda a matéria Administrativa da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Ato da Mesa nº 01/2023

Considerando que o advogado Israel Francisco dos Santos foi nomeado como membro da Comissão Permanente de Licitações, e que a referida nomeação o impede de emitir pareceres em processos licitatórios;

Considerando que o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues foi nomeado como membro da Comissão de Regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito da Câmara, e que a referida nomeação o impede de emitir pareceres nos processos legislativos relativos à mencionada regulamentação;

Considerando que o Regimento Interno desta Casa visa à distribuição equânime dos trabalhos jurídicos aos advogados;

RESOLVE

Art. 1º O advogado Israel Francisco dos Santos fica designado para atendimento jurídico de toda a matéria Legislativa da Câmara, devendo comparecer às reuniões de comissão, sessões plenárias, audiências públicas e demais atos congêneres, ficando responsável pelas defesas relacionadas a essa matéria.

Art. 2º O advogado Ferdinand Alves Rodrigues fica designado para atendimento jurídico de toda a matéria Administrativa da Câmara, devendo comparecer nas sessões de licitação, reuniões administrativas, etc., ficando responsável pelas defesas relacionadas a essa matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:522E2BBF

**CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 001/2023**

ATO DA MESA Nº 001/2023

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do inciso XII do artigo 36 do Regimento Interno, decidir conclusivamente sobre os atos de pessoal;

Considerando a pertinência em focalizar as determinações e autorizações para realização de cursos de especialização e aperfeiçoamento dos advogados no âmbito da Câmara;

Considerando o contido no caput do artigo 7º e nos seus §§ 1º e 2º, da Lei Federal 14.133/2021; e

Considerando eventuais necessidades de designação dos advogados para atuarem em comissões de servidores e em atendimento ao Princípio da Segregação de Funções;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º Os Advogados Públicos poderão ser designados nas áreas Legislativa ou Administrativa da Câmara, quando então a distribuição dos trabalhos prevista nos §§ 2º a 9º do artigo 80 do Regimento Interno ocorrerá no âmbito de cada matéria, caso nela haja mais de um advogado designado.

Art. 2º A substituição do advogado de uma matéria para outra se dará à vista de razões de interesse público, não podendo ocorrer em razão de opinião jurídica emitida.

Art. 3º O advogado não se manifestará em processos que envolvam seus interesses pessoais e de seus parentes, devendo assim declarar, cabendo à Presidência a designação de outro para instrução do processo e emissão de parecer, se acolher as razões declaradas.

Art. 4º Nas férias e ausências do advogado, observar-se-á o contido no § 5º do artigo 80 do Regimento Interno.

Art. 5º Independentemente da matéria a que estiver designado, o Advogado atuará até o final dos processos em que já emitiu Parecer.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 17 de janeiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Vice Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Secretário

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3FD71726

COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2023**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais